

INTERESSADO: MÁRCIO BRANDÃO PEREIRA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 2303/75, CEG; Aprov. em 27/08/75; Comunicado ao
Pleno em 03/09/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Márcio Brandão Pereira, filho de Speridião Pereira de Oliveira e de Maria de Nazaré Brandão Pereira, Cédula de Identidade RG na 6.466 100, nascido aos 02 de março de 1958, residente e domiciliado em São Paulo, na Av. Moema nº 84, apto 52, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de 1º semestre da 3ª série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Colégio de Aplicação Reitor Miguel Calmon, Salvador, e no Instituto Municipal de Educação e Pesquisas, São Paulo.

Em continuação, concluiu 2 séries do curso colegial (2º grau), no Colégio Integrado Objetivo, em São Paulo.

A seguir, frequentou 1 semestre no ano de 1975, na Escola Secundária "Newton Falls High School", em Newton Falls, Ohio, USA.

Retornando ao Brasil, prosseguiu estudos no 2º semestre da 3ª série do segundo grau, no Colégio Integrado Objetivo, em São Paulo.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1951, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Márcio Brandão Pereira, ao nível de 1º semestre da 3ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

Convalide-se sua matrícula na 3ª série, computando-se-lhe, para efeito de avaliação do rendimento escolar, neste ano, apenas os índices relativos ao 2º semestre.

São Paulo, 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Presidente;